

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, dos Decretos Municipais n.º 088/2003, de 02 de dezembro de 2003, e 129/2007, de 18 de outubro de 2007, e, no que couber, da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em patrocinar, na condição de Apresentador, a realização do evento 38º NATAL LUZ DE GRAMADO – 26 de outubro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.
- 1.2. As regras para o patrocínio estão de acordo com o Decreto n.º 1.249/2023, além de condições estabelecidas nesse instrumento.
- 1.3. O evento poderá ser patrocinado por integrantes da sociedade civil e empresas privadas, através de recursos diretos, incentivados e de marketing, com aportes de recursos, bens e/ou serviços, diretos ou indiretos.
- 1.4. A licitação será do tipo **MAIOR LANCE**, tendo como critério de julgamento o **maior valor ofertado como cota de patrocínio**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - 2.2.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
  - 2.2.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;
  - 2.2.4.** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2.** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3.** Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- 3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA**

**PROPOSTA:** das 08h00 do dia 22/05/2023 às 08h29 do dia 31/05/2023.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30 do dia 31/05/2023, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

**3.4. Referência de tempo:** para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

#### 4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

**4.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 4.3.1. **É vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação.**
- 4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.
- 4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o **VALOR DE REFERÊNCIA DE R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

- 4.4.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 5.2.1.** Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1.** Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

- 5.4.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.6.** Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão aceitos caso o valor ofertado seja flagrantemente superior aos valores ofertados pelos licitantes.
- 5.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.
- 5.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor.
- 5.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.15.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de maior valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela, até então, de maior valor, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 5.15.2.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 5.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.
- 5.16.** Persistindo o empate entre as beneficiárias do previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ou caso as licitantes empatadas não façam jus a tal benefício, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.14 deste Edital, será declarado vencedor do certame o

licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

- 5.18.** O disposto nos itens 5.14 à 5.16, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.19.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 5.20.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor e o valor estimado para a contratação.
- 5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.2.1.** O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
- 5.22.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.
- 5.22.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5.22.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 5.22.3.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.
- 5.23.** Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtido maior valor;
- 5.24.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no item 11 - Das Penalidades deste Edital;
- 5.25.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via sistema eletrônico, devendo o licitante:

**6.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.1.1.1.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições

descritas no instrumento convocatório implicará a licitante nas penalidades previstas no item 11 e na lei.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

**6.3.1. Habilitação jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b.1)** Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

### **6.3.2. Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

### **6.3.3. Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

### **6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

### **6.3.5. Declarações**

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo 03**.
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo, caso a empresa tenha se declarado

com beneficiária da Lei Complementar 123/2006. **A declaração deverá ser enviada no Portal de Compras Públicas junto com o Contrato Social.**

c) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

**6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.** A licitante que for beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, devidamente comprovada nesse processo licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

**6.5.1.** À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 6.5, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**6.5.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

**6.6.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.6.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

- 6.7.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 6.8.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.9.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 6.10.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição dos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/19, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, hipótese em que o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 7.1.1.** Ficará aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes possam manifestar a intenção de recursos.
- 7.1.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.1.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.2.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a

autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**7.3.** A proponente que manifestar a intenção de recurso que tenha sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.

**7.3.1.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.3.2.** Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

**7.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando-se o processo à homologação do Presidente da Autarquia.

**7.5.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

**7.6.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**7.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até 03 (três) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

- 8.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 21, §4º, da Lei 8.666/1993, ou cancelado, conforme o caso.
- 8.3. Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 9.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de

habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.5.** O licitante vencedor deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, a seguinte documentação, de forma impressa:

**9.5.1.** Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.

**9.5.2.** Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital.

**9.5.3.** A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, sendo o vencedor **desclassificado** e promovendo a Autarquia a convocação do próximo colocado.

**9.6.** O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

**9.7.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

**9.8.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência durante o exercício de 2023/2024, encerrando-se após a execução total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**9.9.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**9.9.1.** Em se tratando de obras e serviços:

- 9.9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;
- 9.9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 9.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.11.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O aporte de recursos realizado pelo contratado deverá ser realizado nos seguintes prazos:
- 10.1.1.** Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur: Conforme acordado entre a empresa e a Gramadotur, podendo ser parcelado, sendo que a 1ª parcela deverá ser em até 15 dias da assinatura do contrato de patrocínio e todas as parcelas liquidadas até 25 de outubro de 2023, véspera da abertura do evento.
- 10.1.2.** Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur: Poderá ser realizada antes, durante ou após a realização do evento, dependendo das características do bem ou serviço oferecido e das necessidades do evento ou da Autarquia.
- 10.1.3.** Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais: De acordo com o cronograma de pagamentos a ser determinado pelo Edital da Verba Incentivada e/ou pelo Proponente.
- 10.2.** O aporte de recursos poderá ser nas seguintes modalidades:
- 10.2.1.** Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;
- 10.2.2.** Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a

Gramadotur;

10.2.2.1. O fornecimento de bens e serviços deverá ser de itens de interesse específico do evento ou da Autarquia como um todo – a definição se o bem ou serviço atende o requisito de interesse do evento ou da Autarquia é de competência da Presidente da Autarquia;

10.2.2.2. É de competência da Diretoria Administrativa e Financeira a avaliação do bem ou serviço. Essa avaliação deverá ser feita com base em comprovações por parte da Contratada, do valor de fornecimento do bem ou serviço em ocasiões ou através de pesquisa de mercado;

**10.2.3.** Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais;

10.2.3.1. A contratada deverá contatar a empresa licitada pela Autarquia para proponente do projeto incentivado de forma a aderir à verba aprovada de Lei de Incentivo para o evento, seguindo os trâmites documentais que sejam determinados pela Proponente.

**10.3.** O atraso no pagamento de quaisquer parcelas será acrescido de 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) ao mês de juros, pró-rata die, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

**10.4.** Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e serão aplicados na promoção, organização e execução dos eventos.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02*

*(dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

- b)** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame, advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**11.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo

procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

- 11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 11.5.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 12.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 12.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail.
- 12.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta

Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

- 12.4.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.
- 12.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- 12.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.7.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019).
- 12.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.
- 12.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br) e site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 12.11.** São anexos deste Edital:
- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
  - Anexo 02 – Modelo de Proposta;
  - Anexo 03 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;



Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo 05 – Declaração de Não-Parentesco;

Anexo 06 – Projeto Básico;

**Gramado/RS, 18 de maio de 2023.**

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023**  
**ANEXO 01**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO N.º xxx/2023**

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 042/2023**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto o patrocínio, na condição de Apresentador, para a realização do evento 38º NATAL LUZ DE GRAMADO – 26 de outubro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** As regras para o patrocínio estão de acordo com o Decreto nº 1.249/2023, além de condições estabelecidas no Projeto Básico, o qual é parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o **valor de \_\_\_\_\_**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual. O aporte de recursos, bem como o prazo de pagamento, se dará da seguinte forma:

( )	Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;	_____ % do valor	Data(s) de pagamento: _____
-----	---	---------------------	--------------------------------

( ) Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;	_____ % do valor	Data(s) de entrega/prestação dos bens/serviços: _____
( ) Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais;	_____ % do valor	De acordo com a Lei de incentivo

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no pagamento de quaisquer parcelas será acrescido de 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) ao mês de juros, pró-rata die, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e serão aplicados na promoção, organização e execução dos eventos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE se compromete a entregar todas as contrapartidas legalmente previstas, desde o início da contratação, até o término do evento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA QUINTA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias,

após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**Parágrafo Segundo:** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**Parágrafo Terceiro:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**Parágrafo Quarto:** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Sexto:** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2023/2024, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA:** Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o Sr. (a)

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2023 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**  
**Presidente**

**MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**  
**Contratada**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_, telefone (xx) xxxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br,  
tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta no **valor de R\$**  
\_\_\_\_\_.

<b>Forma de aporte</b>	Aporte de recursos ( ) financeiros diretamente para a Gramadotur;	_____ % do valor	Data de pagamento: _____
	Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;	_____ % do valor	Data de entrega/prestação dos bens/serviços: _____
	Aporte através de leis ( ) de incentivo federais e/ou estaduais;	_____ % do valor	De acordo com a Lei de incentivo

- Caso a empresa opte pelo aporte através de mais de uma modalidade, deverá indicar o percentual do aporte que será realizado em cada modalidade.
- Caso a empresa opte pelo aporte através de recursos financeiros, poderá ser parcelado, sendo que a 1ª parcela deverá ser em até 15 dias da assinatura do contrato de patrocínio e todas as parcelas liquidadas até 25 de outubro de 2023, véspera da abertura do evento.

- Caso a empresa opte pelo aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur, deverá anexar comprovações do valor de fornecimento do bem ou serviço em ocasiões ou através de pesquisa de mercado.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

Local e data.

---

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)  
(Razão Social da empresa licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023**  
**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À

Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data.

---

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)  
(Razão Social da empresa licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Razão Social da empresa licitante)

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

---

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Razão Social da empresa licitante)

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

### ANEXO 06

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por objeto selecionar pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em patrocinar, na condição de Apresentador, a realização do evento do 38º. NATAL LUZ DE GRAMADO – 26 de outubro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.

As regras para o apoio estão de acordo com o Decreto nº 1.249/2023, além de condições estabelecidas nesse instrumento.

O evento poderá ser patrocinado por integrantes da sociedade civil e empresas privadas, através de recursos diretos, incentivados e de marketing, com aportes de recursos, bens e/ou serviços, diretos ou indiretos.

#### 2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos do 38º Natal Luz de Gramado:

2.1.1. Promover o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Gramado nos cenários regional, nacional e internacional;

2.1.2. Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;

2.1.3. Incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades do evento, sob as mais variadas formas de participação;

2.1.4. Promover a integração da população gramadense com os visitantes;

2.1.5. Fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas;

2.2. O evento iniciará em 26 de outubro de 2023 e encerrará em 21 de janeiro de 2024. A programação oficial do evento será elaborada pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e divulgada até o dia 29 de setembro de 2023.

#### 3. APRESENTADOR DO EVENTO

3.1. A categoria de patrocínio de apresentador é para apenas um anunciante.

- 3.2.** O valor mínimo de aporte é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
- 3.3.** O aporte de recursos poderá ser nas seguintes modalidades:
- 3.3.1.** Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;
- 3.3.2.** Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;
- 3.3.3.** Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais.
- 3.4.** No caso de ofertas de duas ou mais empresas, a empresa que será agraciada com a cota de Apresentador a empresa que oferecer o maior valor total de aporte em patrocínio.
- 3.5.** A empresa que não for selecionada para a cota de Apresentador poderá optar por patrocinar o evento através do credenciamento para as demais categorias disponibilizadas para os eventos: Patrocinador, Copatrocinador, Apoiador e Colaborador.

#### **4. CONTRAPARTIDAS**

- 4.1.** Status de APRESENTADOR em todo material gráfico, visual e digital do evento;
- 4.2.** Aplicação de marca na programação do evento. Displays distribuídos no trade local com QR CODE;
- 4.3.** Aplicação de marca em anúncios de jornais e plano de mídia (quando houver);
- 4.4.** Aplicação de marca nas bandeirolas localizadas na Avenida Borges de Medeiros;
- 4.5.** Aplicação de marca na sinalização nos Arcos da Avenida das Hortênsias;
- 4.6.** Aplicação da marca nos telões distribuídos pelo evento;
- 4.7.** Aplicação de logotipo no site do evento com hiperlink;
- 4.8.** Publicações nas redes sociais do evento (Facebook e Instagram);
- 4.9.** Menção da marca no Press Kit;
- 4.10.** Release para a imprensa e veículos de comunicação;
- 4.11.** Exibição do filme institucional, de até 45 (quarenta e cinco) segundos, nos telões disponíveis do evento;

- 4.12.** Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser apresentado;
- 4.13.** Integração das assessorias de imprensa;
- 4.14.** Possibilidade de realizar ativações nas ruas da cidade de Gramado, com aprovação prévia da organização do evento e das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Gramado;
- 4.15.** Espaço para montagem de lounge/espço de convivência que possa ser disponibilizados pela organização do evento;
- 4.16.** Citações da marca em cerimoniais de abertura das atrações;
- 4.17.** Cota de 1300 (um mil e trezentos) ingressos para os espetáculos pagos, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) para Nativitaten, 450 (quatrocentos e cinquenta) para O Grande Desfile de Natal, 200 (duzentos) para A Fantástica Fábrica de Natal e 200 (duzentos) para O Reino de Natal, a ser distribuído entre os dias de espetáculo.
- 4.18.** A Gramadotur poderá em comum acordo com a entidade credenciada, disponibilizar uma contrapartida diferente das determinadas em cada categoria de patrocínio conforme listadas, desde que o valor agregado das contrapartidas seja proporcional ao recurso aportado como patrocínio.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O aporte de recursos deverá ser realizado nos seguintes prazos:

**5.1.1.** Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur: Conforme acordado entre a empresa e a Gramadotur, podendo ser parcelado, sendo que a 1ª parcela deverá ser em até 15 dias da assinatura do contrato de patrocínio e todas as parcelas liquidadas até 25 de outubro de 2023, véspera da abertura do evento.

**5.1.2.** Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur: Poderá ser realizada antes, durante ou após a realização do evento, dependendo das características do bem ou serviço oferecido e das necessidades do evento ou da Autarquia.

**5.1.3.** Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais: De acordo com o cronograma de pagamentos a ser determinado pelo Edital da Verba Incentivada e/ou pelo Proponente.

## **6. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA**

**6.1.** Atender rigorosamente as cláusulas do edital, especialmente quanto a divulgação da logomarca do APRESENTADOR, nos termos do que restar contratado.

**6.2.** Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto do Contrato a ser firmado.

**6.3.** Prestar contas mediante relatório ao final do evento, no prazo de 30 dias.

## **7. OBRIGAÇÕES DO APRESENTADOR**

**7.1.** Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas no edital.

**7.2.** Honrar os pagamentos, conforme formulado na sua proposta e previsto no Processo Licitatório.

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

## **8. ETAPAS DO SERVIÇO**

**8.1.** A Autarquia se compromete a entregar todas as contrapartidas legalmente previstas, desde o início da contratação, até o término do evento.

**Responsável pela elaboração deste Projeto Básico:** Juliana Fattori.